

no Deveres, Elicio Zucoloto, Felomena Maria Scalpali, Francisco José Rangel Nunes e Celso Antônio Piona, ocupantes dos cargos de Procurador Legislativo, Chefe de Setor, Assistente de Secretaria e Auxiliares de Secretaria, respectivamente, em favor da Bancada do Partido Democrático Social.

Art. 3º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado ainda, a proceder o desconto mensal de 5% (cinco por cento) sobre os subsídios, valor bruto, dos Vereadores Carlos Roberto Bermudes Rocha e Antônio Ghidetti, em favor da Bancada do Partido Democrático Social.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Araucária, 21 de maio de 1985.

Carlos Roberto Bermudes Rocha
Presidente da Câmara

Decreto Legislativo nº 104/85
Altera os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal
de Araucária, Estado do Espírito Santo,

no uso de suas atribuições legais
e nos termos do artigo 3º da Lei

nº 854/84 de 07/12/84,

Decreta:

Art. 1º. Fica reajustado em 89% (oitenta e nove por cento)
os vencimentos dos funcionários de provimento ef-
tivo e em Comissão, sob a responsabilidade do
Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. O valor da Função Gratificada, passará a
ser o constante do anexo II, que integra o presente
Decreto.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de
sua publicação, retroagindo seus efeitos à data
de 01 de junho de 1985.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Carlos Roberto Bermudes Rocha
Presidente da Câmara

Zezinho Atilio Scopel
Zezinho Atilio Scopel
Vice-Presidente

Antônio Ghidelli
Secretário

Anexo I

Denominação	Padrão	Quantidade	Vencimento
Procurador Legislativo	C.C. 01	01	3.132,969
Assessor Legislativo	1.4.0.0	01	2.014,052
Técnico em Contabilidade	1.4.0.0	01	2.014,052
Terceiro	1.4.0.0	01	2.014,052
Chefe de Setor	C.C. 05	01	1.790,268
Assistente de Secretaria	C.C. 07	01	1.367,566
Arquivista	1.3.0.0	01	783,242
Auxiliar de Secretaria	C.C. 08	02	714,864
Servente	1.1.1.0	01	503,513

Anexo II

Função Gratificada

Gratificação	Valor
F.G. 1	111.891

Decreto Legislativo nº 105/85

O Presidente da Câmara Municipal de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º. Ficam sem efeito os Decretos Legislativos de nºs 075/84 de 29/08/84, 078/84 de 15/10/84 e 103/85 de 21/05/85.